

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 409/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP e COTA RESERVADA ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI's destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03/12/2020

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <a href="https://www.pmjm.mg.gov.br">www.pmjm.mg.gov.br</a>, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

ESCLARECIMENTOS: <a href="mailto:licitacoes@pmjm.mg.gov.br">licitacoes@pmjm.mg.gov.br</a>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



#### **EDITAL**

PROCESSO Nº 409/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 45/2020

**TIPO: Menor Preço** 

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA:03/12/2020 HORÁRIO: 08:30

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo AQUISIÇÃO DE EPI'S, destinados à Secretaria

Municipal de Saúde, a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado

que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas, cadastradas no SICAF,

nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória

Pregão, em sua forma eletrônica e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e

apresente os documentos nele exigidos

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024,

de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados

junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade,

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame,

obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e/ou

www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e

avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento

dos interessados.

4.10. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento

favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº.

123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.10.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se

dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua

sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na

Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas

em Cartório.

4.10.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente

com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da

Proposta Comercial.

4.10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa;

4.10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei n  $^\circ$  8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação.

4.11. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena

por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e

estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus

termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.12. Para os ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA deverão participar

apenas as empresas que estão enquadradas na condição de Microempresa - ME

ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

4.13. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução

ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso

participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97,

parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e

Fundações do Município;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente,

a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não"

em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14

de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo

que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem

como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de

Proposta Independente.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme

disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste

Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato

à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações

sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

4.15. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de

Habilitação.

4.16. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa

proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme

legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa

de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados

constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos

de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, incluir a descrição detalhada dos

produtos ofertados, marca, número do registro CA do produto cotado, sob pena de

desclassificação e ainda:

a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;

b) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, dos itens cotados, exceto se isentos

desta certificação;

c) Ficha técnica do produto cotado, emitida pelo fabricante.

5.10. O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da AF -

Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para

todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais,

administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na

prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer

o bem

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam

juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no máximo

**30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se

for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no edital e anexos e

na sua proposta cadastrada no COMPRASNET:

6.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.5. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e

endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da

Agência no qual serão depositados os pagamentos devidos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e

dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente

com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário

marcados para a abertura da sessão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

7.1.2 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet.

7.1.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em

conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2 - A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da

documentação abaixo relacionada:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes

devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de

Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores,

dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de

Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo

todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as

disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada

pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis

de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do

artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.2.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

7.3 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema

Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer

momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo

Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos

sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas

no Termo de Referência.

9.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO** 

UNITÁRIO;

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de

pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 - Neste Pregão será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I

art. 31° do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos

últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez

centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que

cobrir a melhor oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir

o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar

seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do

"chat".

11.6.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo

próprio do sistema.

11.6.2 - Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de

grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno

porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada

desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de

primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte,

na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de

classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno

porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas,

empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na

alínea "a", do subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados os

valores estimados neste edital.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar, a proposta de preço adequada

ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de

Preços, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pela

Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, nos termos

estabelecidos no capítulo VI.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade

do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as

especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.2.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de

habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à

proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos

autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira

serão apreciados pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na

imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os

interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo

prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação

legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à

Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail:

licitacoes@pmjm.mg.gov.br;

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados

através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na

forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas,

decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas no orçamento

vigente, nas seguintes dotações e recursos financeiros:

18.1.1. SMS: 10.302.1003.2051, 33.90.30, Ficha 540, Recurso fonte 1.00 - Valor

estimado de R\$ 316.640,00 - Acordo firmado entre o Ministério do Trabalho e a Usiminas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG;

18.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado

público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem

prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais

informações necessárias à elaboração das propostas.

18.3. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do

art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação as aquisições serão formalizadas por meio de

AF – Autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor de Licitações encaminhadas

diretamente para os email's das empresas vencedoras;

19.2. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não confirmar

o recebimento da autorização de fornecimento;

19.3. Recebida a AF, a empresa deverá comprovar as condições de habilitação

consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência,

enviando os documentos por ventura vencidos para o email do Setor de Licitações ou

juntamente com o documento fiscal, no ato de fornecimento;

19.4. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou

quando, injustificadamente recusar-se ao recebimento da AF, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e demais cominações legais, poderá ser convocado outro licitante,

desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos

habilitatórios e feita negociação, assumir o fornecimento;

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à

Comissão de Recebimento de Materiais do Município, que determinará o que for

necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal

nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer

caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

modificação na contratação;

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor à Secretária Municipal de Administração, em

tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas

atividades;

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes do fornecimento

contratado não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos,

devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO MUNCÍPIO

21.1. São obrigações do fornecedor:

a) Receber as Autorizações fornecimento encaminhadas pelo Setor de Licitações;

b) Não subcontratar o objeto da presente licitação;

c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar

exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste

edital;

d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias

constantes deste Edital:

e) Emitir o correspondente documento fiscal, distinto para cada AF- Autorização de

Fornecimento recebida;

f) Encaminhar as certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social,

vigentes, no ato de recebimento da AF ou no ato de fornecimento dos produtos, cuja

autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo município;

g) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21.2. São obrigações do município:

a) Firmar a correspondente contratação na forma prevista neste edital;

b) Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos e atestar o recebimento dos produtos,

conforme definido do presente edital;

c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou

através de email;

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento,

fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

f) Confirmar autenticidade das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e Seguridade

social, nos sites dos órgãos emissores;

g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;

i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

22. DO FORNECIMENTO

22.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, conforme especificações do item constante do termo de

referência;

22.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias úteis do

recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município, podendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

ser prorrogado, se solicitado e justificado formalmente dentro do prazo de fornecimento

previsto.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização

da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo

legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente

atestado pelo gestor da contratação

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo ser

distinta para dada AF emitida;

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

23.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

23.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

23.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

23.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º

da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a

qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou

em parte;

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão;

24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para

outra data, mediante prévio aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em

vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.12. A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar

licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância

anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as

qualificações técnica e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do

respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o

pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a

parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

24.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro

competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 30 de outubro de 2020.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo

Pregoeira

Angélica M. Silva Bueno Drumond

Secretária Interina de Administração



#### **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo tem como finalidade especificar minimamente os itens objeto da licitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

# 2. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Cód.	Especificação	Estim.	Est. Total
		CATMAT		Unit	
01 exclusivo ME, EPP	2.000	445186	Avental não estéril de uso único branco, fabricado em TNT hospitalar; comprimento 1,40, largura 70cm; TAM. Único; fechamento traseiro em tiras;	23,11	46.220,00
			manga longa e elástico nos punhos.		
02	1.500	315940	Macação branco impermeável, com abertura	45,07	67.605,00
Participaç		0.00.0	frontal em fechamento em zíper da cintura até a	.0,0.	0.1000,00
ão geral			altura do queixo;capuz com elástico;		
3			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		
			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo; registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no próprio		
			equipamento; <b>Tam. M</b>		
03	500	315940	Macacão branco impermeável, com abertura	45,07	22.535,00
exclusivo			frontal em fechamento em zíper da cintura até a		
ME, EPP			altura do queixo;capuz com elástico;		
			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		
			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo;registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no pr´prio		
			equipamento; <b>Tam. M</b>		
04	1.500	397779	Macacão branco impermeável, com abertura	45,07	67.605.00
participaç			frontal em fechamento em zíper da cintura até a		
ão geral			altura do queixo;capuz com elástico;		
			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		
			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo;registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no próprio		
			equipamento; <b>Tam. G</b>		
05	500	397779	Macacão branco impermeável, com abertura	45,07	22.535,00
exclusivo			frontal em fechamento em zíper da cintura até a		
ME, EPP			altura do queixo;capuz com elástico;		
			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		



			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo;registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no próprio		
			equipamento; <b>Tam. G</b>		
06	1.500	319852	Macacão branco impermeável, com abertura	45,07	67.605,00
participaç			frontal em fechamento em zíper da cintura até a		
ão geral			altura do queixo;capuz com elástico;		
			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		
			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo;registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no próprio		
			equipamento; Tam. GG		
07	500	319852	Macacão branco impermeável, com abertura	45,07	22.535,00
exclusivo			frontal em fechamento em zíper da cintura até a		
ME, EPP			altura do queixo;capuz com elástico;		
			confeccionado 100% em polietileno de ala		
			densidade, com tratamento antiestático elástico		
			nas costas, nos punhos e nos tornozelos; costura		
			com solda eletrônica e reforço no cavalo; registro		
			do fabricante e nº do CA emitodos pelo TEM,		
			válidos e impresso em etiqueta ou no próprio		
			equipamento; <b>Tam. GG</b>		
		1			

VALOR GLOBAL ESTIMADO. R\$ 316.640,00

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se o Termo.

## 3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição decorrente deste será feita por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

#### 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e acatado pelo Município;

4.2. A entrega dos produtos será feita diretamente no Almoxarifado situado à Av.

Cândido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em

conformidade com § 8°, artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à

sexta, 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, devendo a comissão, no prazo de até 05

(cinco) dias rejeitar ou aceitar o fornecimento;

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para

cumprimento do objeto licitado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do

objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com

materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas,

encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos

materiais pelo fornecedor;

5.2. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no

edital e seus anexos;

5.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação deste termo e demais

condições estipuladas no edital, anexos e "Autorização de Fornecimento";

5.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam

impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

5.5. Substituir as suas expensas, todo produto em que se verificar danos em decorrência

do transporte, vencido, impróprio para utilização, com defeitos, fora das marcas cotadas

ou outros que caracterizem descumprimento das condições licitadas, no prazo de 2 (dois)

dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos

fiscais e comerciais resultante das aquisições decorrentes da licitação;

5.7. Fornecer os produtos equivalentes ao CA apresentado;

8.8. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento ou Nota de

Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local designado neste termo,

acompanhada da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao

discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao

fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem

aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, com nº de registro CA;

b) Informações de rótulos, em língua portuguesa, contendo data de fabricação e

validade, nº de registro e outros, de acordo com a Legislação pertinente e nos termos do

art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

6. DO PAGAMENTO

6.1. É concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota

Fiscal/Fatura juntamente com as AF's perante o Município, para conferência e aprovação

do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

6.1.1. Após o prazo de conferência e aprovação para recebimento definitivo do objeto e

comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento

diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do

atesto de conformidade da nota fiscal.

**Lucas Fagundes** 

Engenheiro de Segurança do Trabalho

**CREA/MG 165747** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027



#### **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

MENOR PREÇO UNITÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES://
HORÁRIO:: HORAS.
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ
(MF) $n^o$ e inscrição estadual $n^o$ ,
estabelecida no(a), para
atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com
o Edital de PREGÃO referenciado.
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de R\$ ()para os
itens indicados, observadas as informações e especificações de que trata o edital e
seus anexos:

Ite	Descrição	Procedência/	Quant	Unid.	Preço	Preço
m		Marca/CA			Unit.	total
01					R\$	R\$
02						
		1	Va	or Global	estimado	R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

O fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

#### Dados da empresa



a) Razão Social:	
b) CNPJ nº:	Insc. Estadual nº.:
c) Endereço:	
d) Fone/Fax:	E-mail:
e) Município:	Estado:CEP:
f) Banco	Agência nº:Conta nº:
Dados do respons	sável legal para contatos com o município
a) Nome	
b) Telefone co	ntato;
c) Email.	
De acordo com a le	egislação em vigor, eu,, CPF/MF nº
	claro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações
	roposta e, assumo perante o Município o compromisso de fornecer o
objeto no prazo e c	ondições especificadas no edital e seus anexos.
	Local e data
	Nome / Assinatura

(representante legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br